



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 162, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.227615/13-64;

RESOLVE:

Retificar a Portaria/DGR nº 64, de 16 de janeiro de 2014, que retificou a Portaria/DGR nº 20, de janeiro de 2014, relativa à averbação do tempo de serviço/contribuição ao servidor **ROGÉRIO VERAS BATISTA**, Analista do MPU/Perícia/Medicina, matrícula 1945-3, da seguinte forma:

Onde se lê:

“(…) **2.973 (dois mil, novecentos e setenta e três)** dias de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco do Brasil S/A, no período de 15/2/1979 a 19/12/1990, para fins de aposentadoria, disponibilidade, anuênios e licença-prêmio, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, de acordo com o art. 100 da Lei nº. 8.112/1990 e Acórdão 1.871/2003 – TCU – Plenário, discriminados da seguinte forma:

15/02/1979 – 20/02/1985	- 2.198 dias
23/02/1987 - 07/09/1987	- 197 dias
10/09/1987 - 10/09/1987	- 1 dia
12/09/1987 – 19/10/1987	- 38 dias
30/10/1987 – 02/11/1987	- 4 dia
04/11/1988 - 09/01/1989	- 67 dias
12/01/1989 - 12/01/1989	- 1 dia
14/01/1989 - 01/03/1989	- 47 dias
03/03/1989 – 16/05/1989	- 75 dias
18/05/1989 - 21/05/1989	- 4 dias
23/05/1989 - 28/05/1989	- 6 dias
30/05/1989 - 31/05/1989	- 2 dias
03/06/1989 - 04/06/1989	- 2 dias
06/06/1989 - 02/07/1989	- 27 dias
05/07/1989 - 05/07/1989	- 1 dia
08/07/1989 - 10/07/1989	- 3 dias



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

12/07/1989 - 18/07/1989	- 7 dias
20/07/1989 - 23/07/1989	- 4 dias
25/07/1989 - 10/09/1989	- 48 dias
12/09/1989 - 17/09/1989	- 6 dias
19/09/1989 - 19/09/1989	- 1 dias
21/09/1989 - 24/09/1989	- 4 dias
26/09/1989 - 31/10/1989	- 36 dias
02/11/1989 - 06/11/1989	- 5 dias
08/11/1989 - 09/11/1989	- 2 dias
11/11/1989 - 29/11/1989	- 19 dias
01/12/1989 - 21/12/1989	- 21 dias
23/12/1989 - 28/12/1989	- 6 dias
05/01/1990 - 18/02/1990	- 45 dias
21/02/1990 - 22/02/1990	- 2 dias
01/03/1990 - 12/03/1990	- 12 dias
14/03/1990 - 21/03/1990	- 8 dias
26/03/1990 - 26/03/1990	- 1 dia
28/03/1990 - 01/04/1990	- 5 dias
16/04/1990 - 22/04/1990	- 7 dias
15/05/1990 - 17/05/1990	- 3 dias
21/05/1990 - 23/05/1990	- 3 dias
28/05/1990 - 31/05/1990	- 4 dias
16/06/1990 - 18/06/1990	- 3 dias
20/06/1990 - 20/06/1990	- 1 dia
22/06/1990 - 24/06/1990	- 3 dias
29/06/1990 - 01/07/1990	- 3 dias
04/07/1990 - 04/07/1990	- 1 dia
06/07/1990 - 08/07/1990	- 3 dias
06/08/1990 - 06/08/1990	- 1 dia
31/08/1990 - 02/09/1990	- 3 dias
12/09/1990 - 12/09/1990	- 1 dia
19/09/1990 - 19/09/1990	- 1 dia
21/09/1990 - 23/09/1990	- 3 dias
02/10/1990 - 03/10/1990	- 2 dias
09/10/1990 - 22/10/1990	- 14 dias
01/11/1990 - 04/11/1990	- 4 dias
21/11/1990 - 21/11/1990	- 1 dia
13/12/1990 - 19/12/1990	- 7 dias

763 (setecentos e sessenta e três) dias de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 7/2/1972 a 21/2/1972, de 16/3/1972 a 2/3/1973, e de 1º/8/1996 a 31/8/1997, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

• **Leia-se:**

“(…) **2.198 (dois mil, cento e noventa e oito)** dias de tempo de serviço e de contribuição prestados junto ao Banco do Brasil S/A, no período de 15/02/1979 – 20/02/1985, para fins de aposentadoria, disponibilidade, anuênios e licença-prêmio, por se tratar de Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Pública Federal Indireta, de acordo com o art. 100 da Lei nº. 8.112/1990 e Acórdão 1.871/2003 – TCU – Plenário.

763 (setecentos e sessenta e três) dias de tempo de contribuição à Iniciativa Privada, nos períodos de 7/2/1972 a 21/2/1972, de 16/3/1972 a 2/3/1973, e de 1º/8/1996 a 31/8/1997, computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LIBANIO ALVES RODRIGUES